

Artigo 2º - O Núcleo de Estudos de Bioética terá duração de 5 anos.

Artigo 3º - O Núcleo apresentará relatório bienal e ao término do período de seu funcionamento ao Conselho de Cultura e Extensão Universitária podendo sua existência ser prorrogada além do prazo estipulado no artigo 2º em função de desempenho, avaliado segundo o disposto nos artigos 60 e 61 do Regimento Geral.

§ 1º - A proposta de prorrogação, fundamentada com projetos concretos de desenvolvimento, deve ser apresentada ao Conselho de Cultura e Extensão Universitária antes do término do prazo indicado no artigo 2º.

§ 2º - Se nenhuma proposta de prorrogação for apresentada na forma do parágrafo anterior o Núcleo será considerado extinto por decurso de prazo.

Artigo 4º - São membros do Núcleo de Estudos de Bioética aqueles diretamente envolvidos na execução dos projetos aprovados pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária e cujos nomes constarão de relação aprovada pela Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária.

§ 1º - A participação no Núcleo depende de prévia aprovação do Conselho Deliberativo.

§ 2º - A vinculação dos membros ao Núcleo cessará com a conclusão do programa ou do projeto pelo qual respondem.

Artigo 5º - São órgãos de administração do Núcleo:

I - Conselho Deliberativo;

II - Coordenadoria.

Artigo 6º - O Conselho Deliberativo é constituído pelo Coordenador, seu Presidente, e por membros do Núcleo, internos ou externos à USP, observado o dispositivo no artigo 10 da Resolução CoCEx-4.786, de 6-10-2000.

§ 1º - O Coordenador será eleito dentre os membros do Núcleo para um mandato de 2 anos, permitida a recondução.

§ 2º - Os demais componentes do Conselho Deliberativo serão eleitos pelos membros do Núcleo e, quando docentes em atividades na USP, nomeados pelo Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária.

Artigo 7º - Compete ao Conselho Deliberativo:

I - supervisionar o cumprimento do programa;

II - gerir financeiramente o Núcleo;

III - decidir sobre a incorporação de projetos, analisando inclusive eventuais aspectos éticos envolvidos;

IV - decidir sobre a incorporação ou desligamento de membros;

V - aprovar os relatórios científicos do Núcleo.

§ 1º - O Conselho Deliberativo se reunirá a cada mês ou sempre que convocado pelo Coordenador ou pela maioria de seus membros.

§ 2º - O Conselho Deliberativo somente poderá funcionar com a presença de mais da metade de seus membros, salvo em casos de terceira convocação.

§ 3º - Cabe ao Conselho Deliberativo a prestação de contas do Núcleo a quem de direito, responsabilizando-se seus integrantes pelas eventuais dívidas do Núcleo.

Artigo 8º - Compete ao Coordenador:

I - dar cumprimento às determinações do Conselho Deliberativo;

II - representar o Núcleo perante os órgãos superiores da Universidade;

III - elaborar os relatórios científicos e encaminhá-los, após aprovação pelo Conselho Deliberativo, ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária.

Artigo 9º - Os relatórios deverão ser apresentados ao Pró-Reitor de Cultura e Extensão Universitária bienalmente, no término do período de seu funcionamento e sempre que solicitados.

Artigo 10 - Os recursos eventualmente necessários para desenvolvimento dos projetos do Núcleo deverão ser obtidos externamente à Universidade.

§ 1º - Quando os recursos forem obtidos em agências financiadoras por meio da iniciativa individual de um membro do grupo ou de seu Coordenador, a prestação de contas será feita entre o beneficiário e a agência.

§ 2º - Quando os recursos forem obtidos mediante convênio que envolva a aprovação da Reitoria ou de órgãos Colegiados superiores, a prestação de contas, que coincidirá com o ano fiscal, será encaminhada à Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária pelo Coordenador do Núcleo.

§ 3º - Quando os recursos forem obtidos através de doações de entidades privadas ou pessoas físicas, o Núcleo deverá contabilizá-los da forma que for indicada pelo Reitor.

§ 4º - O Núcleo de Estudos de Bioética não se constituirá em Unidade de despesa do orçamento da USP.

Artigo 11 - São de inteira responsabilidade do Núcleo as despesas de sua manutenção.

Artigo 12 - Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse, o Núcleo poderá solicitar aos órgãos superiores da Universidade, por prazo limitado e especificação precisa dos serviços a serem executados, a contratação de pesquisador para desenvolvimento de um projeto.

Parágrafo único - As verbas destinadas ao pagamento do contratado deverão advir de recursos captados externamente.

Artigo 13 - Os serviços técnico-administrativos necessários ao funcionamento do Núcleo poderão ser prestados por servidores da Universidade lotados na Faculdade de Medicina, mediante autorização do órgão competente.

Parágrafo único - Na hipótese de desativação do Núcleo ou de requisição do órgão competente, os servidores que eventualmente estiverem prestando serviço ao Núcleo retornarão às funções de origem.

Artigo 14 - Os trabalhos gerados no Núcleo por autores pertencentes a USP terão, obrigatoriamente, que mencionar o Departamento e a Unidade aos quais pertencem.

Parágrafo único - Os docentes em atividade na Universidade de São Paulo, membros do Núcleo de Estudos de Bioética obedecerão aos dispositivos vigentes do regulamento dos regimes de trabalho do pessoal docente da USP.

Artigo 15 - Equipamentos e bens destinados ao Núcleo ou por ele utilizados deverão ter explicitada neste Regimento sua destinação, na eventualidade de desativação do Nucleo.

Parágrafo único - Não havendo consenso quanto à destinação dos bens a matéria será decidida pela Comissão de Orçamento e Patrimônio (art. 61, parágrafo único do RG).

Artigo 16 - E vedada a auto-atribuição de estípedínios, salários, complementações salariais, comissões e bonificações aos membros do Núcleo, sem prejuízo da aplicação de dispositivos legais que regem a matéria no âmbito da Universidade.

Artigo 17 - Aos membros do Núcleo de Estudos de Bioética que sejam aposentados da Universidade de São Paulo aplica-se o disposto na Resolução 3975/92.

Artigo 18 - O Núcleo poderá ser desativado por ato do Reitor, nos termos do artigo 15 da Resolução CoCEx-4.786, de 6-10-2000.

Artigo 19 - O Núcleo poderá ter suas atividades suspensas, nos termos do artigo 16 da Resolução CoCEx-4786, de 6-10-2000.

Artigo 20 - Este regimento entrará em vigor na data de sua publicação. (Proc. 2004.1.722.5.2).

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Extratos de Termos de Convênios

Processo: 2006.1.205.39.4. Conveniente: Centro Esportivo e Recreativo Águas de Nova Gerte. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 10/04/2006 a 09/04/2011. Data da assinatura: 10/04/2006.

Processo: 2006.1.188.39.2. Conveniente: Academia Sport Russo e Comercio Ltda. – ME. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 10/04/2006 a 09/04/2011. Data da assinatura: 10/04/2006.

Processo: 2006.1.187.39.6. Conveniente: Associação Brasileira de Educação e Cultura – ABEC. Objeto: Conceder estágio a alunos regularmente matriculados na USP, e que venham frequentando, efetivamente, os Cursos de Bacharelado em Esporte e/ou Bacharelado em Educação Física. Período de vigência: 10/04/2006 a 09/04/2011. Data da assinatura: 10/04/2006.

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

Despacho da Reitora, de 2-6-2006

Ratificando, no Proc. 2006.1.1771.18.0, o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26 da Lei Federal 8666-93, e alterações posteriores, combinado com a Portaria GR-3570, de 28-3-2005. Unidade interessada: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada-Representante Brasil: National Instruments Brazil Ltda. - Exportadora: National Instruments.

Resumo do Segundo Termo de Aditamento de Contrato
Contrato 02-2006-EESC. Processo 2005.1.2660.18.7. Contratante: Escola de Engenharia de São Carlos. Contratada: Jesus Auto Posto Ltda. Objeto: Alteração de Cláusula. Cláusula 4ª - Do Valor e Dos Recursos - Em virtude do desequilíbrio financeiro ocorrido no período, fica realinhado o preço para menor conforme demonstrativo anexo. O preço a ser pago por litro de álcool hidratado comum que era de R\$ 1,719 passa a ser de R\$ 1,143, salvo o disposto na Cláusula 6ª do Contrato. O valor estimado do presente contrato, na base mensal, passa a ser de R\$ 914,40, para o álcool hidratado comum e anual passa a ser de R\$ 10.058,40, para o álcool hidratado comum. O valor global do contrato para o período de 11 meses é de R\$ 89.071,40. As demais cláusulas do contrato inicial assinado em 12-1-2006 permanecem inalteradas. Data da assinatura: 22-5-2006.

FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO

Despacho do Diretor, de 31-5-2006

Ratificando, no Processo 06.1.673.16.9, o ato declaratório de inexistibilidade de licitação, de acordo com o art. 26, da Lei 8666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Faculdade de Arquitetura e Urbanismo. Contratado: Elevadores Atlas Schindler S/A.

Comunicado

Resposta ao recurso referente ao Pregão 5-2006 - Cartuchos de tinta e de toner. O recurso apresentado pela empresa Alan Taylor Guarise - ME foi acatado, mas a bem da administração pública, os lotes 10 e 11 foram anulados.

FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE BAURU

Extrato de Retificação de Contrato de

Prestação de Serviços

Contratante: Faculdade de Odontologia de Bauru. Contratada: Cor Line Sistema de Serviços Ltda. Proc. 05.1.6088.1.1. Cláusula retificada: Sexta - Do Valor e dos Recursos: O valor total do contrato é de R\$ 516.092,61 e o total do exercício 2006 correto é de R\$ 281.127,27. Data da assinatura: 2-6-2006.

INSTITUTO DE FÍSICA

Retificações do D.O. de 31-5-2006

No comunicado sobre as inscrições para o estágio do Programa de Aperfeiçoamento de Ensino (PAE) no Instituto de Física da USP - 2º semestre de 2006, onde se lê: Despacho do Diretor, de 30-5-2005, leia-se: Despacho do Diretor, de 30-5-2006; onde se lê: ficam prorrogadas até o dia 8-6-2005..., leia-se: ficam prorrogadas até o dia 8-6-2006...

PREFEITURA DO CAMPUS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho da Reitora, de 1º-6-2006

Ratificando o ato declaratório de dispensa de licitação, de acordo com o artigo 26, da Lei 8.666-93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade da justificativa técnica é do servidor que assina a mesma. Unidade interessada: Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo - PCO. Contratada: Posto Polipin Ltda. Processo USP 06.1.187.49.3.

Extrato de Contrato

Contrato 09/2006 - PCO. Processos 2006.1.223.49.0. Contratante - Universidade de São Paulo, por intermédio da Prefeitura do Campus da Capital do Estado de São Paulo - PCO. Contratada - Race Montagens Industriais Ltda. Objeto - Execução da Instalação de Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas - SPDA no Restaurante dos Professores - Coseas, no Campus da Capital do Estado de São Paulo - USP. Valor R\$ 20.334,12. Elemento Econômico - 33903980-Conservação e Manutenção de Bens Moveis e Imóveis - Tesouro. Vigência - 30 dias, contados a partir da Ordem de Início dos Serviços. Garantia - R\$ 1.016,70, referente a 5% do valor do presente Termo Contratual. Data da assinatura - 30-5-2006.

PREFEITURA DO CAMPUS LUIZ DE QUEIROZ

Extratos de Termos de Contratos

Processo: 05.1.782.66.8 e 06.1.293.66.8. Parecer Jurídico: 1772-04. Sigla da UD: USP/PCLQ. Contratante: USP/Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz. Contratado: Maria Regina Foltran Spada - ME. Modalidade: Pregão 012/2006 - PCLQ. Contrato: 23/2006. Objeto: Fornecimento de calçados e máscaras para proteção individual, protetor auditivo e outros para o almoxarifado da Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz. Prazo: 10 dias corridos a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 12.928,00. Classificação dos Recursos: 33903050 - Peças de Reposição e Acessórios; 33903090 - Outros Materiais de Consumo. Data da assinatura: 25/05/06.

Processo: 05.1.782.66.8 e 06.1.293.66.8. Parecer Jurídico: 1772-04. Sigla da UD: USP/PCLQ. Contratante: USP/Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz. Contratado: Maxivilbar Com. de Materiais para Construções em Geral Ltda. EPP. Modalidade: Pregão 013/2006 - PCLQ. Contrato: 25/2006. Objeto: Fornecimento de Rompedor a gasolina, ponteiro e cinzel para rompedor pneumático, para a Seção de Construções da Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz. Vigência: 10 dias corridos a partir de sua assinatura. Valor total: R\$ 16.225,00. Classificação dos Recursos: 33903050 - Peças de Reposição e Acessórios; 33903051 - Ferramentas Avulsas Não Acionadas p/ Força Motriz e 44905231 - Máquinas e Motores. Data da assinatura: 25/5/06.

Universidade Estadual de Campinas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Deliberação Consu-A-5, de 31-5-2006

Cria a Comissão de Revisão de Critérios e Normas para concursos de provimento de cargo de Professor Titular e fixa regras de transição

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido pelo Conselho, em sua 97ª Sessão Ordinária, realizada em 30.05.06, baixa a seguinte deliberação:

Artigo 1º - Fica criada Comissão de Revisão de Critérios e Normas para concursos de provimento de cargo de Professor Titular.

Parágrafo único – A Comissão de que trata o caput terá a seguinte composição:

- o Coordenador Geral da Universidade, que a presidirá
- 2 Pró-Reitores
- 3 Representantes Docentes, indicados por seus pares junto ao Consu
- 4 Diretores de Unidade, sendo um de cada área, indicados por seus pares junto ao Consu.

Artigo 2º - A Comissão deverá apresentar relatório ao Conselho Universitário no prazo de 90 dias.

Artigo 3º - Durante o prazo em que a Comissão desenvolve seus trabalhos, a tramitação dos processos de concurso para provimento de cargo de Professor Titular obedecerá as seguintes regras:

- a) os cargos de Professor Titular permanecerão centralizados e as Unidades deverão solicitar a sua liberação a cada concurso que pretendam realizar;
- b) a Unidade deverá apontar os recursos correspondentes às vagas solicitadas;
- c) as solicitações deverão respeitar o percentual máximo de 30% de Professores Titulares em cada Unidade, integrantes da Parte Permanente ou da Parte Suplementar do QD-UNICAMP, calculado sobre o total de docentes naquela Unidade;
- d) as solicitações que excedam o limite estabelecido na alínea “c” deverão estar acompanhados de exposição de motivo que justifique a excepcionalidade;
- e) a solicitação de liberação de cargo será analisada pela Comissão de Vagas Docentes que emitirá parecer a ser submetido à CEPE;
- f) as inscrições para os concursos de Professor Titular, serão submetidas à CADI que emitirá parecer circunstanciado para deliberação da CEPE.

Artigo 4º - Os processos de abertura de concursos para provimento de cargo de Professor Titular que foram protocolados junto a Secretaria Geral até 30.05.06, seguirão as normas estabelecidas pela Deliberação Consu-A-02/03, com as alterações promovidas pela Deliberação Consu-A-23/03 e 20/05.

Artigo 5º - Esta deliberação entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deliberação Consu-220, de 2-6-2006

O Conselho Universitário da Universidade Estadual de Campinas em sua 97ª Sessão Ordinária realizada em 30-5-06, tomou ciência do Ofício CGU-38/06, bem como aprovou por unanimidade o Relatório de Avaliação Institucional da Universidade Estadual de Campinas e as alterações propostas pela Comissão de Planejamento Estratégico Institucional, com as seguintes modificações:

- página 73 do Relatório – Recomendações aos Programas do IFCH: onde consta: No caso do programa de Filosofia, o tempo médio de titulação considera-se que está acima da média da área e que há um número reduzido de docentes para as dimensões do programa.; constar: No caso do programa de Filosofia há um número reduzido de docentes para as dimensões do programa.;

- página 152, último parágrafo, na proposta de alteração da COPEI onde consta: Apesar destes aspectos positivos, constata-se a perda do conceito 7 na avaliação da CAPES referente ao triênio 2001/2003. Uma das justificativas para o conceito 6 foi a de “que se observou uma piora nos índices de avaliação com respeito à produção intelectual na participação dos docentes em periódicos nacionais e internacionais”. O desafio, portanto, é a Unidade melhorar os índices de produtividade.; constar: Apesar destes aspectos positivos, constata-se a perda do conceito 7 na avaliação da CAPES referente ao triênio 2001/2003. O desafio, portanto, é a Unidade recuperar o conceito 7.;

- página 200 do Relatório – V.6 – Recomendações finais da PREAC sobre as atividades de extensão na UNICAMP onde consta: 2. A valorização das atividades de extensão dos docentes nos relatórios trienais, e nos processos de promoção, com os mesmos critérios utilizados nas demais atividades acadêmicas.; constar: 2. A valorização das atividades de extensão dos docentes nos relatórios trienais e nos processos de promoção.

SECRETARIA GERAL

Comunicado

No Concurso de Livre Docência na área de Ortopedia e Traumatologia, disciplina MD 928, do Departamento de Ortopedia e Traumatologia, da Faculdade de Ciências Médicas, da Universidade Estadual de Campinas, ao qual se submeteu o Professor Doutor William Dias Belangero, a Comissão Julgadora, no seu Parecer Final, houve por bem aprová-lo com a média final “10,0”, e assinou como segue: Prof. Dr. Alberto Cliquet Júnior, Prof. Dr. Nilton Mazzer, Prof. Dr. Akira Ishida, Prof. Dr. José Batista Volpon e Prof. Dr. Nelson Adami Andreollo.

REITORIA

Portaria GR-33, de 31-5-2006

Designa Comissão de Sindicância

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, considerando o decidido pelo Conselho Universitário em sua 97ª Sessão Ordinária, baixa a seguinte portaria:

Artigo 1º - Ficam designados os Professores Doutores José Roberto Zan, Júlio César Hadler Neto, Luiz Carlos Kretyly e o Professor Guilherme Araújo Wood para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para, no prazo de 30 dias, apurarem os fatos ocorridos durante a 97ª Sessão Ordinária do Conselho Universitário.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portarias do Reitor, de 1º-6-2006

Designando, de acordo com as normas estatutárias:

o Professor Doutor Paulo César Montagner, para, na qualidade de membro Titular, compor a Comissão de Vagas Docentes – CVD, representando a Área de Ciências Biológicas, no período de 19/05/2006 a 18/05/2007, nos termos do artigo 5º da Deliberação Consu-A- 01/99. (GR-34/2006);

os Professores Doutores Osvaldir Pereira Taranto, para, na qualidade de membro Titular e Anselmo Eduardo Diniz, para, na qualidade de membro Suplente, comporem a Comissão de Vagas Docentes – CVD, representando a Área de Ciências Tecnológicas, no período de 23/05/2006 a 22/05/2007, nos termos do artigo 5º da Deliberação Consu-A- 01/99. (GR-35/2006); os Professores Doutores Jorge Megide Neto, para, na qualidade de membro Titular e Arley Ramos Moreno, para, na qualidade de membro Suplente, comporem a Comissão de Vagas Não Docentes – CVND, representando a Área de Ciências Humanas, no período de 20/04/2006 a 19/04/2007, nos termos do artigo 5º da Deliberação Consu-A-01/99. (GR-36/2006).

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO UNIVERSITÁRIO

Despacho do Pró-Reitor, de 2-6-2006

Ratificando, com fundamento no “caput” do artigo 25, da Lei Federal 8.666/93, o ato de declaração de inexigibilidade de licitação da Coordenadora da DGA - Unicamp, para contratação da empresa Sergio Kobayashi Comunicação e Marketing Ltda., para elaboração de estudo de Modernização e Qualidade para a Gráfica da Unicamp. – Processo 01P-11598/2006.

PREFEITURA DA CIDADE UNIVERSITÁRIA ZEFERINO VAZ

Resumo de Termo Aditivo

Termo Aditivo 487/2006-Pref.-001 – Carta-Contrato 487/2006-Pref. - Proc. 01.P.2876/2006 - Contratante: Universidade Estadual de Campinas - Contratada: Brasil Batistella Construtora e Incorporadora Ltda. - Objeto: A prorrogação do prazo de execução dos serviços da carta-contrato no total de 20 dias, com a prorrogação mencionada o prazo total da carta-contrato passa de 70 dias para 90 dias - Data da assinatura: 02/06/2006.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Resumos de Cartas-Contratos

Carta-Contrato 552/2006. Processo 15P-01946/2006. Modalidade: Carta-Convite HC 543/2005. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Veco do Brasil Ind. e Com. de Equipots. Sociedade Ltda. Objeto: Aquisição de Filtro Absoluto Hepa 3 e Filtros Classe F3. Valor global: R\$ 14.784,84. El. Econômico 3330-90. Recurso Orçamentário. Vigência: De 30/05/2006 a 31/12/2006. Data da assinatura: 30/05/2006.

Carta-Contrato 552/2006. Processo 15P-01946/2006. Modalidade: Carta-Convite HC 543/2005. Contratante: Universidade Estadual de Campinas. Contratada: Veco do Brasil Ind. e Com. de Equipots. Sociedade Ltda. Objeto: Aquisição de Filtro Absoluto Hepa 3 e Filtros Classe F3. Valor global: R\$ 14.784,84. El. Econômico 3330-90. Recurso Orçamentário. Vigência: De 30/05/2006 a 31/12/2006. Data da assinatura: 30/05/2006.

Universidade Estadual Paulista

REITORIA

Despachos do Reitor, de 2-6-2006

Autorizando:

no Campus de São José do Rio Preto, a Direção do Instituto de Biociências Letras e Ciências Exatas, a realizar Concurso Público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2006, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT, conforme abaixo especificado:

Quantidade	Departamento	Disciplina/Conjunto de Disciplinas
1	Matemática	Cálculo Diferencial e Integral I; Cálculo Diferencial e Integral II e Álgebra Linear
Proc. 910-06-IBLCE-SJRP – Desp. 742-06-Runesp; no Campus Experimental de Itapeva, o Diretor da Divisão de Administração da Reitoria a realizar Concurso Público para contratação de Professor Substituto, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2006, em jornada de 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT, conforme abaixo especificado:		

Quantidade	Curso	Disciplina/Conjunto de Disciplinas
1	Engenharia Industrial Madereira	Pesquisa Operacional e Logística de Indústria Madeireira
Proc. 1867-06-Runesp – Desp. 744-06-Runesp		

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE RIO CLARO

INSTITUTO DE BIOCIÊNCIAS

Portaria do Diretor, de 1º-6-2006

Substituindo o membro Rodolfo Valentim Silva, RG 9.248.395, pela servidora Cinará Maria Siqueira Rovai, RG 9.587.104-4, na Comissão Permanente Processante para Acidentes com Veículos Oficiais - CPPAVO.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA

Resumo de Termo de Aditamento

Processo: 954/2005 - Aditamento 02- Contrato: 04/2005 - Contratante: Ceeteps - Contratada: Aterno Construções e Serviços e Saneamento Ltda. Objeto do contrato: Prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, com fornecimento de mão-de-obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene no prédio da Administração Central - Unidade: Administração Central do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza - Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais um período de 12 meses. Data da assinatura: 02/06/06.

Ministério Público

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

I - PORTARIAS DE 29/05/2006

A - Chefia de Gabinete

DESIGNANDO:

Nº 3322/2006 - o Dr. NEUDIVAL MASCARENHAS FILHO, 7º Promotor de Justiça de Mogi das Cruzes, para, com prejuízo de suas atribuições normais e sem os ônus para o Ministério Público do Estado de São Paulo, previstos no art. 185 da Lei Complementar Estadual nº. 734/93, exercer as funções de Assessor junto ao seu Gabinete, bem como para receber citações, notificações e intimações dirigidas, ao Ministério Público e ao Procurador